TERMO ADITIVO Nº 20/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*
CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93
Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula: 127.341
Gestor da Parceria: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula: 127.129
Designação: MUNICÍPIO

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07
Autoridade Máxima da Entidade: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Cargo: PROVEDOR
Designação: CONVENIADA

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 3535507.414.00004121/2024-21 e em observância às disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025),da Lei Municipal nº 3.385, de 22 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2025 a 31/03/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Código da Dotação Orçamentária:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0029.2027.000 – PARCEIROS DO SUS MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – FONTE DE RECURSO ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de *R$ 10.125.872,22 (dez milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [redacted] *CC:* [redacted] */ ESTADUAL / Valor R$ 10.125.872,22*

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, Matricula: 127.129

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera o valor global do Convênio nº 02/2021, celebrado entre as partes em 22 de junho de 2021, para ampliação de R$ 10.125.872,22 (dez milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que definiu novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, sendo R$ 490.065,78 (quatrocentos e noventa mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao ajustes das diferenças de valores do período de outubro a dezembro 2024; e R$ 802.983,87 (oitocentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente ao valor previsto para o período de janeiro a dezembro

2025.

6.2 Os recursos serão repassados à CONVENIADA, em até cinco dias úteis, após os recebimentos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista e o cronograma de desembolso previsto, constante do plano de trabalho.

6.3 O MUNICÍPIO não está obrigado a financiar tal projeto, caso ele seja suspenso pelo Governo do Estado de São Paulo.

6.4 O Plano Operativo anual, parte integrante do Convênio nº 02/2021, que contém as ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados, será atualizado pelas partes.

6.5 O aditamento tem como fundamento a solicitação da CONVENIADA, Oficio PROV. ADM. 017/2025, de 5 de fevereiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 29/2025, de 5 de fevereiro de 2025.

6.6 Fica revogado o Termo Aditivo n° 04/2024, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Diretor(a) do Departamento

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KATIA EMI SEO
Testemunha 2

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE: R$ 10.125.872,22

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO(S)/Nº OAB/ E-MAIL: __

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde
CPF: [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Ricardo Prado de Oliveira
Cargo: Provedor
CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: Ricardo Prado de Oliveira
Cargo: Provedor
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas
Nome: Paulo Marques Machado Garcia
Cargo: Assessor Contábil
CPF: [redacted]
Assinatura: _____
(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)

Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 27/02/2025 - Horário: 14:21:09
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=356

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: KáTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 27/02/2025 - Horário: 13:57:26
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 27/02/2025 - Horário: 13:59:44
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 27/02/2025 - Horário: 14:04:02
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 27/02/2025 - Horário: 14:10:30
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 27/02/2025 - Horário: 14:17:01
- Local: Paraguaçu Paulista SP

SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07
Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247 1133 - CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista – SP
E-mail Institucional: santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br
home page: www.hospitalparaguacu.com.br

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 89/2024

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Identificação do Proponente

Razão Social	*SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*
CNPJ	*53.638.649/0001-07*
Data de Abertura (CNPJ)	*14/06/2003*
Código da Atividade Principal (CNPJ)	*86.10-1-01*
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	*Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências*
DDD	*18*
Telefone	*32471133*
E-mail Institucional	*santacasaparaguacu@santacasaparaguacupaulista.com.br*
Site Institucional	*www.hospitalparaguacu.com.br*
Redes Sociais	*Facebook*
Endereço	*Rua Caramuru, nº. 568*
Bairro	*Centro*
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	*19700-023*
Banco (nome)	*Banco do Brasil*
Nº Agência (com dígito)	[redacted]
Nº da Conta-corrente (com dígito)	[redacted]
Período Mandato Atual Diretoria	*17/03/2024 a 19/04/2026*
Conselho Municipal vinculado	*S/N*
Nº Registro no Conselho Municipal	*S/R*
Data de Validade do Registro	*31/12/2025*
Informações Complementares	*Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde*

1.2 Identificação do Responsável Legal

Nome	*RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*
Cargo	*Provedor*
CPF	[redacted]
RG	[redacted]
Órgão Expedidor	*SSP/SP*
E-mail	[redacted]
Celular	[redacted]
Endereço	[redacted]
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	[redacted]

1.3 Identificação do Responsável Técnico

Nome	*LUCIA SATIKO ODA*
Cargo	*Diretor Técnico*
CPF	[redacted]
RG	[redacted]
Órgão Expedidor	*SSP/SP*
E-mail	[redacted]
Celular	[redacted]
Endereço	[redacted]
Município	*Paraguaçu Paulista*
Estado	*SP*
CEP	[redacted]

2 DADOS DO SERVIÇO

2.1 Dados Gerais

Tipo	*Serviço Hospitalar*
Modalidade	*Média Complexidade*
Programa	*Assistência à Saúde*
Início da Atividade	*18/05/1947*
Público-alvo	*população aproximada de 50 mil habitantes*
Capacidade Atendimento / Mês	*Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 Atendimentos e Consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime*
Local de Execução	*Santa Casa de Paraguaçu Paulista*
Área de Abrangência	*É um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -*
Funcionamento: Dias da Semana	*Segunda a Domingo*
- Horários	*24 horas*
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	*SIM*
- Forma	*Pesquisa de Satisfação - diária*
- Periodicidade	*Apresentação de Relatório Mensal*

2.2 **Estrutura Administrativa e Operacional**

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	*Gestão*	*quarto Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*15*	*MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS*	*1*
Vice-Provedor	*Gestão*	*Banheiro quarto Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*15*	*ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V*	*1*
Procurador Jurídico	*Gestão*	*Banheiros social Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*2*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Presidente	*Gestão*	*Consultorio médico Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Vice - Presidente	*Gestão*	*Banheiro consultório Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS*	*1*
Secretário	*Gestão*	*Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MAQUINA DE ESCREVER MANUAL*	*1*
2º Secretário	*Gestão*	*Copa Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO*	*1*
1º Tesoureiro	*Gestão*	*Expurgo Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM*	*1*
2º Tesoureiro	*Gestão*	*Rouparia Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER*	*1*
Conselho Fiscal	*Fiscal*	*DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MONITOR COLORIDO 17*	*1*
Contador Externo	*Fiscal*	*Recepção Ala 100 Ala 100 Clinica Cirúrgica*	*1*	*MONITOR LCD 17*	*1*
		Lanchonete Ala 100	*1*	*MICROCOMPUTADOR CELERON, 512GB RAM, HD 80GB,*	*1*
		Corredor Ala 100	*1*	*CALCULADORA DE MESA*	*1*
		quarto Ala 200 Maternidade	9	RELOGIO DE PONTO DIGITAL	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA EM CORVIM VERDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	IMPRESSORA	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	CENTRAL DE PABX C/ 64 RAMAIS E 8 LINHAS INTE	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ 1 GAVETA	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/3 LUGARES	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FER	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	MESA DE CABECEIRA FECHADA EM MDF C/ 1 PORTA	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	BIOMBO TRIPLO	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	SUPORTE PARA SORO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	LONGARINA C/4 LUGARES AZUL	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!

2.3 Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
Faxineiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
TECNICO EM RADIOLOGIA	*R$ 0,00*	*24h Semanais*	*SEG a DOM*	*23:45 as 06:00*
Recepcionista	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*14:50 as 23:00*
TÉCNICO DE GESSO	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
Faxineiro	*R$ 0,00*	*44h Semanais*	*SEG a DOM*	*06:50 as 15:00*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
PSICOLOGO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SAB	07:00 as 16:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmaceutico	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutencão	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

3 PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 **Identificação**

Título	*Aditamento da Tabela SUS Paulista - Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.*
Período de Execução (Meses)	*12 (doze) meses*
Objeto	*A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Unico de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*
Público-alvo	*Usuários SUS*
Local de Execução	*Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)*

3.2 **Descrição da Realidade Objeto da Parceria**

"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista.

A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência".

A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anestesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tococardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada.

A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília.

O recurso financeiro será destinado para complementação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/SP através da aplicação dos recursos financeiros provenientes da Tabela SUS Paulista para a Santa Casa de Paraguaçu Paulista, de acordo com a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024 que define os recursos financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos.

3.3 **Justificativa**

De acordo com a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024 que define os recursos financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, esta Entidade Hospitalar apresenta esta proposta, dentro das complexidades atendidas pela Santa Casa de Paraguaçu Paulista, na realização de internações nas especialidades: clínica geral; clínica cirúrgica; cardiologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, traumato-ortopedia, otorrino, exames com finalidade diagnostica na área de laboratório de análises clínicas, imagem e eletrocardiografia, atendimentos de urgência/emergência 24 horas, porta aberta e serviços de UTI Adulto Tipo II monitoradas e auditadas através do serviço de auditoria para posterior autorização, processamento e pagamento. Sendo o repasse com efeitos financeiros de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, considerando a primeira parcela do cronograma de desembolso no dia 25 de Fevereiro de 2025, referente da diferença de repasse ajustado dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, e que a data prevista para liberação do recurso da competência de janeiro de 2025, iniciará o repasse no mês de marco de 2025, haja vista o cronograma de desembolso previsto de março de 2025 a fevereiro de 2026.

4 OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 **Objetivo Geral**

Considerando a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024 que define o recurso financeiro de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, vem ampliando a oferta dos serviços elencados no Termo de Convênio 02/2021, considerando que o objetivo da instituição é ampliar e melhorar a qualidade dos serviços já prestados referentes aos atendimentos, procedimentos, exames ambulatoriais e internações aos pacientes usuários do SUS do município de Paraguaçu Paulista e municípios da Regional DRS IX – Marília.

4.2 **Objetivos Específicos**

Ampliar a oferta dos serviços pactuados;

Melhorar a qualidade dos serviços (atendimento humanizado, ambiente limpo e seguro, aumento da qualidade da matéria prima utilizada nos atendimentos);

Avaliar os serviços, ações e atividades.

4.3 **Resultados Esperados**

O repasse de recurso financeiro destinado a Santa Casa de Paraguaçu Paulista dará suporte na prestação dos serviços, melhoria da qualidade e complementação financeira, visando a continuidade de oferecer atendimento de qualidade, humanizado e seguro aos pacientes, médicos e colaboradores.

5 METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	**Meta**	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Ampliar a oferta dos serviços pactuados	*Ampliar a oferta dos serviços pactuados de acordo com o repasse de recurso financeiro e oferecer atendimento de qualidade aos pacientes, médicos e colaboradores.*	*1*	*Oferta de serviços ampliado*	*1*	*Pesquisa de Satisfação e verificação da prestação de serviços por meio de aferição da produção*	*1*	*12*	*Relatórios*	*Mensal*
Melhorar a qualidade dos serviços (atendimento humanizado, ambiente limpo e seguro, aumento da qualidade da matéria prima utilizada nos atendimentos)	*Realizar atendimento humanizado, ambiente limpo e seguro, aumento da qualidade da materia prima utilizada nos atendimentos.*	*2*	*Melhoria da qualidade dos serviços*	*1*	*Pesquisa de Satisfação*	*1*	*12*	*Indicadores*	*Mensal*
Avaliar os serviços, ações e atividades	*Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal através da pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que foram atendidos e internados.*	*3*	*Validar os serviços prestados*	*1*	*Pesquisa de Satisfação*	*1*	*12*	*Relatórios*	*Mensal*

6 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 **Metodologia de Execução das Metas**

Meta 1 - Oferta de serviços ampliado:
Ampliar a oferta conforme a demanda dos serviços pactuados de acordo com o repasse de recurso financeiro e oferecer qualidade dos atendimentos aos pacientes, médicos e colaboradores, através da aplicação de pesquisa de satisfação de usuários e do acompanhamento mensal dos serviços prestados com elaboração de relatórios que mensura e avalia a produção realizada.

Meta 2 - Melhoria da qualidade dos serviços:
Realizar atendimento humanizado, ambiente limpo e seguro, aumento da qualidade da matéria prima utilizada nos atendimentos, com análise da pesquisa de satisfação de usuários e levantamento dos indicadores é possível acompanhar o nível de satisfação dos serviços para tomar ações de melhorias que propicia a qualidade do atendimento humanizado, oferecer ambiente limpo e seguro, bem como utilizar matéria prima de maior qualidade.

Meta 3 - Validar os serviços prestados:
Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde através da pesquisa de satisfação aos usuários do SUS dos pacientes que foram atendidos e internados e apresentar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços.

7 PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R$ *R$ 10.125.872,22*

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — Subtotal: R$ 10.125.872,22

Item:	*Quant.:*	*Valor Unitário R$:*	*Valor Mensal R$*	*Unidade:*	*Nº de Meses:*	*Valor Previsto R$:*
Complementação financeira da Tabela SUS Paulista	*1*	*R$ 490.065,78*	*R$ 490.065,78*	*Mês*	*1*	*R$ 490.065,78*
Complementação financeira da Tabela SUS Paulista	*1*	*R$ 802.983,87*	*R$ 802.983,87*	*Mês*	*12*	*R$ 9.635.806,44*

8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 **Previsão de Receitas** TOTAL R$ *R$ 10125872,22*

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasse R$	Contrapartida R$	Total R$
Estadual	*Fundo Municipal de Saúde*	*R$ 10.125.872,22*	*R$ 0,00*	*R$ 10.125.872,22*
Aplicação				*R$ 0,00*

8.2 **Previsão de Despesas** TOTAL R$ *R$10.125.872,22*

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R$	Origem / Contrapartida R$	Valor Previsto R$
33.90.39	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*R$ 10.125.872,22*	*R$ 0,00*	*R$ 10.125.872,22*

8.3 **Observações**

Utilização das receitas com aplicação financeira.

Obs. Os valores acordados de R$ 620.606,89/mês foram de março/2024 até dezembro/2024, no decorrer do período teve alteração de valor a partir da competência de outubro/2024 para R$ 802.983,87/mês. Foi repassado o valor em dezembro/2024 referente outubro/2024 no valor de R$ 620.606,90, ficando uma diferença de R$ 125.311,84. Houve diferença de valor de R$ 182.376,97 a repassar referente aos meses de novembro e dezembro/2024. Somados as diferenças tem um montante de R$ 490.065,78 (out/nov/dez/2024) que será repassado em data prevista 25/02/2025. A partir de março de 2025, inicia-se o repasse financeiro da competência Janeiro/2025 e demais segue conforme cronograma de desembolso.

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 **Parcelas e Valores**

Parcela	Valor Concedente R$	Valor Proponente R$	Total R$	Data Prevista
1	*R$ 490.065,78*	*R$ 0,00*	*R$ 490.065,78*	*25/02/2025*
1	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/03/2025*
2	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/04/2025*
3	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/05/2025*
4	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/06/2025*
5	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/07/2025*
6	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/08/2025*
7	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/09/2025*
8	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/10/2025*
9	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/11/2025*
10	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/12/2025*
11	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/01/2026*
12	*R$ 802.983,87*	*R$ 0,00*	*R$ 802.983,87*	*25/02/2026*
TOTAL R$	R$ 10.125.872,22		R$ 10.125.872,22	

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Média de Preços R$
		Nome:			
		Telefone:			

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceira, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 05/02/2025

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:087[redacted]70 Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:087[redacted]70 Dados: 2025.02.05 15:06:35 -03'00'

Responsável Legal: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*
Cargo/Função: *Provedor*

LUCIA SATIKO ODA:248[redacted]95 Assinado de forma digital por LUCIA SATIKO ODA:248[redacted]95 Dados: 2025.02.05 15:08:52 -03'00'

Responsável Técnico: *LUCIA SATIKO ODA*
Cargo/Função: *Diretor Técnico*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO ADITIVO Nº 0020/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

Processo SEI nº.: 3535507.414.00004121/2024-21
PARTES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.
OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/03/2026.
ADITAMENTO: Altera o valor global do Convênio nº 02/2021, celebrado entre as partes em 22 de junho de 2021, para ampliação de R$ 10.125.872,22 (dez milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que definiu novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, sendo R$ 490.065,78 (quatrocentos e noventa mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao ajustes das diferenças de valores do período de outubro a dezembro 2024; e R$ 802.983,87 (oitocentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente ao valor previsto para o período de janeiro a dezembro 2025. Os recursos serão repassados à CONVENIADA, em até cinco dias úteis, após os recebimentos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista e o cronograma de desembolso previsto, constante do plano de trabalho. O MUNICÍPIO não está obrigado a financiar tal projeto, caso ele seja suspenso pelo Governo do Estado de São Paulo. O Plano Operativo anual, parte integrante do Convênio nº 02/2021, que contém as ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados, será atualizado pelas partes. O aditamento tem como fundamento a solicitação da CONVENIADA, Oficio PROV. ADM. 017/2025, de 5 de fevereiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 29/2025, de 5 de fevereiro de 2025. Fica revogado o Termo Aditivo n° 04/2024, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.
ASSINATURA: 27/02/2025 (data da assinatura digital)
SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

TERMO ADITIVO Nº 0020/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 0020/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021Processo SEI nº.: 3535507.414.00004121/2024-21PARTES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso. VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/03/2026. ADITAMENTO: Altera o valor global do Convênio nº 02/2021, celebrado entre as partes em 22 de junho de 2021, para ampliação de R$ 10.125.872,22 (dez milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que definiu novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, sendo R$ 490.065,78 (quatrocentos e noventa mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao ajustes das diferenças de valores do período de outubro a dezembro 2024; e R$ 802.983,87 (oitocentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente ao valor previsto para o período de janeiro a dezembro 2025. Os recursos serão repassados à CONVENIADA, em até cinco dias úteis, após os recebimentos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista e o cronograma de desembolso previsto, constante do plano de trabalho. O MUNICÍPIO não está obrigado a financiar tal projeto, caso ele seja suspenso pelo Governo do Estado de São Paulo. O Plano Operativo anual, parte integrante do Convênio nº 02/2021, que contém as ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados, será atualizado pelas partes. O aditamento tem como fundamento a solicitação da CONVENIADA, Oficio PROV. ADM. 017/2025, de 5 de fevereiro de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício SMAC nº 29/2025, de 5 de fevereiro de 2025. Fica revogado o Termo Aditivo nº 04/2024, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.ASSINATURA: 27/02/2025 (data da assinatura digital)SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.02.27.3.1.404.1.24.918178 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).